O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 509 de 25 de Julho de 2017
Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.946, DE 03 DE JULHO DE 2017

"Regulamenta a utilização do Sistema de Registro De Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde– SUS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JUNIOR,** no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, artigo 92, inciso VII, c/c o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Mariana às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras, as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8845, de 26/04/2017.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.955, DE 13 DE JULHO DE 2017

"Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X, da Lei Complementar 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3266/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Maria Aparecida Matozinho,** ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 11.024,** com inicio 17/07/2017 e término em 15/08/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.961, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2968/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 06 (seis) meses à servidora **Zulmira Gomes dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço de Saúde, Matrícula nº 5.016,** com início em **01/08/2017** e término em **31/01/2018.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.962, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Maria do Carmo Honorato,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.566.066-96 e RG nº MG-19.429.123 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Gari, Matrícula nº 10.231, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir do dia **01 de agosto de 2017.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.965, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3548/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 06 (seis) meses à servidora **Priscilla Amaral Almeida,** ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga, Matrícula nº 13.787,** com início em **14/07/2017** e término em **13/01/2018.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/07/2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.966, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana –

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3666/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Geizibel Aparecida Nunes,** ocupante do cargo efetivo de **Inspetora de Alunos, Matrícula nº 14.511,** com início em 26/07/2017 e término em 23/09/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.967, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3691/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Paula Salomé,** ocupante do cargo efetivo de **Inspetora de Alunos, Matrícula nº 20.056,** com início em 05/08/2017 e término em 03/10/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.968, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3687/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Silmara Silvestre dos Santos,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias, Matrícula nº 21.961,** com início em 14/07/2017 e término em 11/09/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em

14/07/2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.969, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3667/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Rosemare Camilo Boa Ventura Cota,** ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 10.050,** com início em 25/07/2017 e término em 22/09/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.970, DE 20 DE JULHO DE 2017

"Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Maria Celeste Camilo, brasileira, professora, portadora do CPF nº 637.007.866-20 e RG nº MG-4.954.543 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PEB II, Matrícula nº 6.614, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/07/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/07/2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.972, DE 21 DE JULHO DE 2017

"Prorroga licença sem vencimentos à funcionária que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de prorrogação de licença sem vencimentos, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3568/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença sem vencimento por mais 18 (dezoito) meses à servidora **Vandelene das Graças Marques Zacarias,** ocupante do cargo efetivo de **PEB II, Matrícula nº 10.112,** com início em **26/07/2017** e término em **25/01/2019.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.973, DE 21 DE JULHO DE 2017

"Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 3562/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) meses à servidora **Rosangela Aparecida Lopes da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga, Matrícula nº 20.427,** com início em **21/08/2017** e término em **20/10/2017.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Designa representante da Administração Municipal para participação em reuniões da Comissão dos Atingidos da Barragem do Fundão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, representantes do Municipio de Mariana, para acompanharem as reuniões da Comissão dos Atingidos da Barragem do Fundão:

a. **Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**:

Sarah Oliveira Gomes

Rosana Araújo Dias

a. **Pela Secretaria Municipal de Saúde:**

Sérgio Rossi

Márcio Petráglia Barbosa

a. **Pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

Renato Resende Braga

Alessandra Luzia Pinto Silva

Art. 2º - Os servidores designados deverão apresentar ao Chefe do Executivo Municipal relatório das ações deliberadas nas reuniões da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do artista da banda "*Forro de Minas*", em diversos eventos promovidos pela Administração Municipal, através do senhor RENATO ARLINDO TEIXEIRA, CPF nº 064.576.886-32**, no valor total** de R$ 5.400,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 604 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/07/2017. Efraim Leopoldo Rocha – Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.